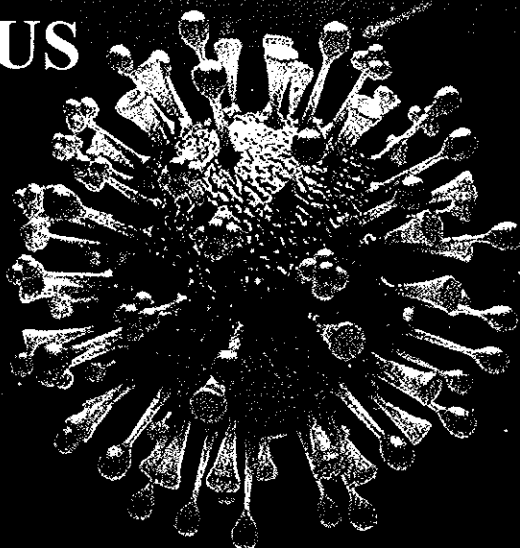


# CORANAVÍRUS



DISPONIBILIZADOS OS TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS COVID-19

## One Step COVID-19 Test



Teste preliminar para triagem ou com pacientes assintomáticos.



Fácil de usar, resultado em 15 minutos.



Teste qualitativo.

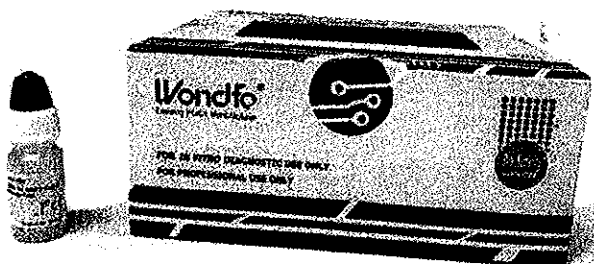


O teste detecta anticorpos anti COVID-19 em sangue total, soro ou plasma humano.

A IgM pode ser detectada dentro de 10 a 12 dias após infecção.

1. Resultado negativo indica ausência de infecção, infecção precoce ou paciente em recuperação.

2. Resultado positivo indica uma infecção recente por COVID-19.



DISTRIBUIDO POR:

**LABMIG**



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>31209588191</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **LAB MIG EQUIPAMENTOS DE ANALISE CLINICA LTDA - ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173735151463

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**BELO HORIZONTE**

Local

**17 Julho 2017**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

**OBSERVAÇÕES**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/281.906-7	J173735151463	01/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
607.980.846-34	GILLES AUGUSTO OLIVER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 SECRETARIA GERAL  
 AV. BENEDETO LOPES, 100 - CENTRO - 30130-000 - BELO HORIZONTE - MG  
 FONE: (31) 3241-1000 FAX: (31) 3241-1001  
 E-MAIL: gce@jucemg.org.br www.jucemg.org.br



*(Handwritten signature)*

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
LAB MIG EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME  
CNPJ/MF 16.541.960/0001-07  
NIRE 3120958819-1**

- I. **RENATA AMARAL FERNANDES OLIVER**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, economista, portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.632.932, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 000.016.016-44, residente e domiciliada na Rua Aripuana, nº 137, apartamento 702, Bairro Buritis, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30493-140;

Na condição de única sócia da sociedade limitada denominada **LAB MIG EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME** ("Sociedade"), inscrita no CNPJ sob o nº 16.541.960/0001-07, sediada na Avenida Barão Homem de Mello, nº 4386, 2º andar, sala 203, Bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-270, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob o nº 3120958819-1, em 20/07/2012, resolve promover a alteração de seu Contrato Social mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – INGRESSO E SAÍDA DE SÓCIO:**

- 1.1 A sócia **RENATA AMARAL FERNANDES OLIVER**, acima qualificada, detentora de 30.000 (trinta mil) quotas, representativas de 100% (cem por cento) do capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), não desejando permanecer na Sociedade, cede e transfere, neste ato, a totalidade de suas quotas, de forma que:
- (i) 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas serão destinadas ao Sr. **GILLES AUGUSTO OLIVER**, brasileiro, comerciante, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 607.980.846.34, portador da C. I. nº MG-3.319.288, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Aripuana, nº 135, apartamento 702, CEP: 30493-140, Bairro Buritis, em Belo Horizonte/MG, que ingressa na Sociedade na qualidade de sócio; e,
  - (ii) 300 (trezentas) quotas serão destinadas serão desinadas à Sra. **MARIA LUCIA LOPES OLIVER**, brasileira, professora, casada em comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 672.620.316-00, portadora da carteira de identidade nº MG-500.046, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Dr Lucídio Avelar, nº 205, apartamento 203, CEP: 30493-165, Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte/MG, que ingressa na Sociedade na qualidade de sócia.
- 1.2 Em virtude da cessão e transferência de quotas acima realizada, a sócia **RENATA AMARAL FERNANDES OLIVER** retira-se da Sociedade, dando-se as partes, entre si, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamarem de uma da outra, em juízo ou fora dele, seja a que título for.
- 1.3 A sociedade permaneceu unipessoal pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta dias), nos termos do art. 1.033, inciso IV, do Código Civil; e volta a figurar normalmente na modalidade de sociedade limitada com o ingresso dos sócios **GILLES AUGUSTO OLIVER** e **MARIA LUCIA LOPES OLIVER**, já retroqualificados.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO – DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

- 2.1 Em virtude da admissão de sócios, cessão e transferência de quotas e saída de sócio acima procedidas, o *caput* da Cláusula Quarta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) representado por 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), as quais passam a ser propriedade dos sócios como segue:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>GILLES AUGUSTO OLIVER</b>	29.700	99	29.700,00
<b>MARIA LUCIA LOPES OLIVER</b>	300	1	300,00

#### **TERCEIRA ALTERAÇÃO – DA ADMINISTRAÇÃO**

- 3.1 Altera-se a administração da Sociedade, que passa, doravante, a ser exercida isoladamente pelo sócio **GILLES AUGUSTO OLIVER**, acima qualificado, ficando a Sra. **RENATA AMARAL FERNANDES OLIVER**, já retroqualificada, destituída do seu cargo de administradora, cessando, para todos os efeitos, os poderes que lhe foram atribuídos para representar a Sociedade.
- 3.2 Em virtude da alteração ora realizada, a Cláusula Quinta, que trata sobre a Administração, passa, doravante, a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da sociedade caberá ao sócio **Gilles Augusto Oliver**, acima qualificado, com poderes e atribuições de representação ativa ou passiva, em juízo ou fora dele, isoladamente, inclusive para emissão de cheques, movimentação de conta bancária, aceite e endosso de quaisquer Títulos Cambiais, bem como a representação perante órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias.

**Parágrafo 1º** - É vedado ao administrador usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da Sociedade ou assumir responsabilidades que não digam respeito ao seu objeto, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como dar aval ou fiança em qualquer obrigação.

**Parágrafo 2º** - É permitido ao administrador, no âmbito das suas atribuições e poderes, constituir mandatários, em nome da Sociedade, para a prática dos atos pertinentes à sua gestão, devendo ser especificados, nos respectivos instrumentos de procuração, prazo de duração não superior a 12 (doze) meses, exceto aqueles relacionados aos poderes ad judícia, e os atos e operações a cuja prática se destinam.

**Parágrafo 3º** - O administrador fará jus a uma remuneração mensal a ser determinada em reunião de sócios, estando dispensados de prestar caução.

**Parágrafo 4º** - É permitida a nomeação de administradores não sócios da Sociedade.

#### **QUARTA ALTERAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 4.1 Em função das alterações realizadas, o Contrato Social da Sociedade fica consolidado e passa a vigorar com a redação a seguir transcrita:



**CONTRATO SOCIAL**  
**LAB MIG EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA – ME**  
**CNPJ/MF 16.541.960/0001-07**  
**NIRE 3120958819-1**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE**

A Sociedade empresária limitada, de direito privado, gira sob a denominação de Lab Mig Equipamentos de Análise Clínica Ltda - ME, e tem sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barão Homem de Mello, no 4386, 2o andar, sala 203, Bairro Estoril, em Belo Horizonte – MG, CEP 30.494-270, inscrita no CNPJ sob o nº 16.541.960/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob o NIRE nº 3120958819-1.

**Parágrafo único** - A Sociedade poderá abrir, fechar e alterar filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A Sociedade tem por objeto:

- a. o comércio atacadista e varejista de máquinas, aparelhos, equipamentos, instrumentos, reagentes de análise clínica e materiais médicos, cirúrgicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais;
- b. a representação comercial de máquinas, aparelhos, equipamentos, instrumentos, reagentes de análises clínicas e de materiais médicos, cirúrgicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais;
- c. a prestação de serviços de manutenção e reparo de máquinas, aparelhos, equipamentos, instrumentos médicos, cirúrgicos, hospitalares, óticos, odontológicos, de laboratórios de análises clínicas e de laboratórios de pesquisas médicas e científicas;
- d. a locação e comodato de equipamentos;
- e. a participação no capital de outras empresas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO INÍCIO DE ATIVIDADES**

A Sociedade iniciou suas atividades em 11 de julho de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) representado por 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), as quais passam a ser propriedade dos sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
GILLES AUGUSTO OLIVER	29.700	99	29.700,00
MARIA LUCIA LOPES OLIVER	300	1	300,00

**Parágrafo 1º** - De acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.



**Parágrafo 2º** – O capital poderá ser aumentado pelos sócios e as quotas correspondentes poderão ser integralizadas em moeda corrente nacional ou em bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, inclusive créditos, desde que atendam à finalidade da Sociedade.

**Parágrafo 3º** – O aumento de capital deverá ser deliberado em reunião de sócios e aprovado por sócios proprietários de no mínimo 51% [cinquenta e um por cento] do capital social, em que:

- a. serão definidos os termos e condições do aumento de capital;
- b. será fixado o prazo de até 30 [trinta] dias para o exercício do direito de preferência; e
- c. será convocada a reunião dos sócios para aprovar a correspondente alteração do Contrato Social, a menos que a totalidade dos sócios se pronuncie, nesse momento, com relação ao seu direito de preferência para subscrever novas quotas no correspondente aumento de capital. Nesta última hipótese, a alteração do Contrato Social será aprovada no mesmo ato.

**Parágrafo 4º** – A reunião dos sócios mencionada na alínea [c] acima será dispensada caso a totalidade dos sócios assine a correspondente alteração do Contrato Social.

**Parágrafo 5º** - Na proporção do número de quotas que possuírem, os sócios terão preferência para a integralização do aumento de capital.

**Parágrafo 6º** - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão no prazo adicional de 10 [dez] dias, adquirir, pro rata, as quotas e/ou direitos de subscrição remanescentes.

**Parágrafo 7º** - Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da Sociedade, desde que a notifique com antecedência de 60 [sessenta] dias, apurando-se e pagando-se os seus haveres com base na situação patrimonial da Sociedade verificada em balanço especialmente levantado à data da saída do sócio, sendo o pagamento correspondente feito no prazo de até 5 anos contados da data do balanço especialmente levantado.

**Parágrafo 8º** - A saída de um sócio da Sociedade será notificada aos demais com antecedência de 60 [sessenta] dias.

**Parágrafo 9º** - A Sociedade poderá excluir do quadro social o sócio quotista em relação ao qual ocorra justa causa, nos termos do art. 1.030 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

**Parágrafo 10º** - Os haveres do sócio quotista excluído serão apurados com base na situação patrimonial da Sociedade verificada em balanço especialmente levantado, à data da exclusão do sócio e pagos no prazo de até 5 [cinco] anos contados da data do balanço especialmente levantado.

**Parágrafo 11º** - O registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais dos atos referentes a retirada espontânea ou a exclusão de sócio quotista, inclusive subsequente alteração contratual, independe de assinatura do sócio quotista retirante ou excluído.

## CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade caberá ao sócio **GILLES AUGUSTO OLIVER**, acima qualificado, com poderes e atribuições de representação ativa ou passiva, em juízo ou fora dele, isoladamente, inclusive para emissão de cheques, movimentação de conta bancária, aceite e endosso de quaisquer Títulos Cambiais, bem como a representação perante órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias.



**Parágrafo 1º** - É vedado ao administrador usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da Sociedade ou assumir responsabilidades que não digam respeito ao seu objeto, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como dar aval ou fiança em qualquer obrigação.

**Parágrafo 2º** - É permitido ao administrador, no âmbito das suas atribuições e poderes, constituir mandatários, em nome da Sociedade, para a prática dos atos pertinentes à sua gestão, devendo ser especificados, nos respectivos instrumentos de procuração, prazo de duração não superior a 12 (doze) meses, exceto aqueles relacionados aos poderes ad judicium, e os atos e operações a cuja prática se destinam.

**Parágrafo 3º** - O administrador fará jus a uma remuneração mensal a ser determinada em reunião de sócios, estando dispensados de prestar caução.

**Parágrafo 4º** - É permitida a nomeação de administradores não sócios da Sociedade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ATOS VEDADOS**

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos administradores, ou de qualquer procurador constituído por qualquer dos administradores, de sócios, de outros administradores que vierem a ser designados, ou de funcionários, que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, subsistindo, em caso de uso indevido, a responsabilidade pessoal e exclusiva daquele que assim proceder.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecendo às regras de convocação e aprovadas por votos de sócios proprietários de no mínimo 51% [cinquenta e um por cento] do capital social, exceto quando a lei exigir de forma diferente.

**Parágrafo 1º** – Salvo pelo disposto no Parágrafo 2º desta Cláusula Sétima, as reuniões de sócios serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por qualquer dos administradores ou por sócios que representem no mínimo 25% [vinte e cinco por cento] do capital social.

**Parágrafo 2º** - Os sócios reunir-se-ão anualmente na sede social, entre março e abril de cada ano social, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a. aprovar o balanço correspondente ao exercício social terminado em 31 de dezembro imediatamente anterior;
- b. indicar um auditor;
- c. definir os critérios para a distribuição dos lucros do exercício social terminado no dia 31 de dezembro imediatamente anterior.

**Parágrafo 3º** - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações das reuniões dos sócios. Todas as deliberações dos sócios serão tomadas por seus votos na forma prevista no artigo 1.076 do Código Civil.

**Parágrafo 4º** - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

**Parágrafo 5º** - Fica dispensada, nos termos da legislação vigente, a lavratura de atas de reunião de sócios em livro próprio, devendo as atas, como condição de sua validade perante terceiros, ser levadas a registro na Junta Comercial.





**Parágrafo 6º** – As seguintes matérias dependem de deliberação dos sócios, observado o disposto no *caput* e demais parágrafos desta Cláusula Sétima:

- a. a aprovação anual das contas da administração;
- b. a forma e o montante da remuneração anual dos administradores;
- c. alteração do Contrato Social;
- d. incorporação, cisão, fusão, transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- e. nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- f. recuperação judicial ou extrajudicial, ou o pedido de falência.

**Parágrafo 7º** - A convocação para reunião dos sócios será feita por escrito com antecedência mínima de 15 [quinze] dias.

**Parágrafo 8º** - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo 9º** – A reunião dos sócios será instalada com a presença de sócios que representem a maioria do capital social.

**Parágrafo 10º** - As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Parágrafo 11º** – O sócio dissidente de qualquer decisão poderá retirar-se da Sociedade notificando deste seu propósito a Sociedade e os demais sócios, por escrito e contra-recibo, dentro do prazo de 180 [cento e oitenta] dias contados da data da deliberação da reunião dos sócios, sendo seus haveres apurados e pagos com base na situação patrimonial da Sociedade verificada em balanço especialmente levantado à data da saída do sócio e o pagamento correspondente será feito no prazo de até 5 [cinco] anos contados da data do balanço especialmente levantado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os acordos de sócios sobre compra e venda de suas quotas, sobre a preferência para adquiri-las ou sobre o exercício do direito de voto, serão observados pela Sociedade, quando arquivados em sua sede e observarão o disposto nos Parágrafos 1º e 2º desta Cláusula Oitava.

**Parágrafo 1º** - Qualquer sócio poderá ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a quem seja sócio, independentemente da anuência dos demais sócios ou a terceiros estranhos à Sociedade, se não houver oposição de sócios que detenham mais de 45% [quarenta e cinco por cento] do capital social. Os sócios, que consentirem com a cessão e/ou transferência das quotas, deverão assinar todos os documentos necessários à comprovação da cessão e/ou transferência das quotas, inclusive a alteração do presente Contrato Social.

**Parágrafo 2º** – Não obstante o disposto no Parágrafo 1º desta Cláusula Oitava, as quotas representativas do capital social somente poderão ser cedidas e/ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas aos outros sócios, que terão o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 [trinta] dias contados do recebimento do aviso por escrito do sócio disposto a ceder e/ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder e/ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas aos outros sócios.



## CLÁUSULA NONA – DOS PODERES ESPECIAIS

Os seguintes atos somente poderão ser praticados por qualquer dos administradores após prévia autorização por escrito dos sócios proprietários de no mínimo 51% [cinquenta e um por cento] do capital social, autorização que poderá ser evidenciada por meio de carta ou outros meios adequados, conforme decisão dos sócios:

- a. Criação ou extinção de departamentos ou funções essenciais da Sociedade;
- b. Realização de investimentos ou despesas de capital pela Sociedade, suas subsidiárias ou filiais, listados no Plano de Investimentos do Plano de Negócios cujos valores sejam superiores a R\$ 20.000,00 [vinte mil Reais].
- c. Celebração de Contratos de leasing de equipamentos;
- d. Concessão de empréstimos, créditos ou assumir obrigações de terceiros em nome da Sociedade, suas subsidiárias ou filiais. Estão excluídos desta restrição os empréstimos no valor de até R\$ 5.000,00 [cinco mil Reais] por financiador.
- e. Celebração de contratos entre a Sociedade, suas subsidiárias ou filiais e terceiros, de relevante importância para a Sociedade devido ao prazo ou valor do contrato ou porque o contrato ultrapassa o interesse usual do negócio, tal como contratos de crédito de longo prazo e suas garantias.

## CLÁUSULA DÉCIMA– DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS CONTAS ANUAIS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e reparada a conta de resultados do exercício.

**Parágrafo 1º** - A Sociedade, com base em escrituração contábil feita com observância da legislação comercial, poderá levantar balanços patrimoniais mensalmente e poderá distribuir aos sócios os lucros apurados nestes balanços com esta mesma periodicidade, observando a legislação fiscal correspondente e os parágrafos 3º e 4º desta Cláusula Décima.

**Parágrafo 2º** - Os lucros líquidos anualmente apurados terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios, deliberação esta que terá que ser aprovada pelo voto de sócios proprietários de no mínimo 51% [cinquenta e um por cento] do capital social.

**Parágrafo 3º** - Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros, inclusive mensais, até que seja tomada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

**Parágrafo 4º** - Os sócios proprietários de no mínimo 51% [cinquenta e um por cento] do capital social, determinarão anualmente os critérios de distribuição dos lucros, em especial a data e o montante a ser distribuído. Os lucros poderão ser distribuídos proporcionalmente à participação dos sócios no capital social.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Será considerada justa causa para exclusão a prática por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade que coloquem em risco a continuidade da Sociedade.

**Parágrafo 1º** - Além do disposto no *caput* desta Cláusula Décima Segunda, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

- a. quebra do *affectio societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 75% [setenta e cinco por cento] do capital social;

- b. concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, operador, consultor, empregado ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade;
- c. solicitação ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços.

**Parágrafo 2º** - A exclusão de sócio deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, estando o sócio sujeito à exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

**Parágrafo 3º** - O reembolso do sócio excluído será feito conforme o disposto no Parágrafo 11º da Cláusula Sétima, devendo ser pago em até 5 [cinco] anos a partir da data de liquidação das quotas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer sócio, os demais sócios terão direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, liquidado, insolvente, retirante ou excluído, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência será exercido nos termos e nas condições previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo único** – Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será extinta nas hipóteses que a lei referente à sociedade empresária limitada prever ou quando os sócios proprietários de no mínimo 51% [cinquenta e um por cento] do capital social assim o decidirem.

**Parágrafo único** - Extinguindo-se a Sociedade por deliberação tomada em reunião dos sócios, os sócios comprometem-se a registrar o distrato social na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A Sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis à sociedade limitada e supletivamente, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

Os sócios acordam que dentro de até 30 [trinta] dias contados da data de assinatura do presente instrumento, qualquer dos administradores providenciará para que sejam cumpridos todos os trâmites legais para a sua validade. Após registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, o presente Contrato terá validade imediata entre as partes contratantes e terceiros.

**Parágrafo 1º** – As despesas com registro ou averbações de alterações deste Contrato Social serão suportadas pela Sociedade.



**Parágrafo 2º** – Para todas as matérias que exijam publicação, a mesma será feita no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário de Itabira, Minas Gerais.

**Parágrafo 3º** - Os sócios infra-assinados ou seus representantes e o Administrador/Diretor Presidente e o Administrador/Vice Presidente declaram para todos os efeitos legais e sobas penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades comerciais ou de desempenhar cargos administrativos societários, por não haver, sobre os mesmos, condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, pelos crimes de prevaricação, peita ou suborno, concussão e/ou peculato, por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Parágrafo 4º** – Os endereços dos sócios, constantes deste Contrato Social serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, comunicações e notificações relativos a atos societários de seu interesse. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à Sociedade, quaisquer alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

**Parágrafo 5º** - Os casos omissos deste Contrato Social serão resolvidos de comum acordo pelos sócios, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie. Não havendo acordo aplica-se o disposto na Cláusula Décima Sétima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ARBITRAMENTO E DO FORO**

Qualquer divergência entre os sócios quanto à interpretação e à aplicação deste Contrato Social será submetida ao foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que as partes elegem como competente, com exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja ou que possam vir a ter.

Belo Horizonte, 26 de Maio de 2017.

E por estarem justos e contratados, assinam digitalmente este ato: **RENATA AMARAL FERNANDES OLIVER**, na condição de sócia retirante; e **GILLES AUGUSTO OLIVER** e **MARIA LUCIA LOPES OLIVER**, ambos na condição de sócios ingressantes.







Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LAB MIG EQUIPAMENTOS DE ANALISE CLINICA LTDA - ME, de nire 3120958819-1 e protocolado sob o número 17/281.906-7 em 27/06/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6312170, em 26/07/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
607.980.846-34	GILLES AUGUSTO OLIVER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
672.620.316-00	MARIA LUCIA LOPES OLIVER
607.980.846-34	GILLES AUGUSTO OLIVER
000.016.016-44	RENATA AMARAL FERNANDES OLIVER

Belo Horizonte. Quarta-feira, 26 de Julho de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6312170 em 26/07/2017 da Empresa LAB MIG EQUIPAMENTOS DE ANALISE CLINICA LTDA - ME, Nire 31209588191 e protocolo 172819067 - 27/06/2017. Autenticação: 49A34A27B9419A1B3AA45ED59D22C1BC233F8D23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/281.906-7 e o código de segurança StDB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.674.356-33	BARBARA DA COSTA SOUZA LIMA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quarta-feira, 26 de Julho de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6312170 em 26/07/2017 da Empresa LAB MIG EQUIPAMENTOS DE ANALISE CLINICA LTDA - ME, Nire 31209588191 e protocolo 172819067 - 27/06/2017. Autenticação: 49A34A27B9419A1B3AA45ED59D22C1BC233F8D23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/281.906-7 e o código de segurança StDB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

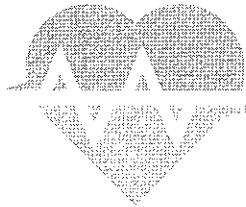
*(Assinatura digital)*

À

**Secretaria Municipal Nova Santa Bárbara, Paraná.**

ZZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE, inscrita sob o CNPJ 18.930.881/0001-05, com sede junto a Avenida Bandeirantes, 492, Vila Ipiranga Londrina, vem, por meio deste ofício, apresentar o orçamento solicitado.

ITEM	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Familia Teste Rápido em Cassete 2019-ncov IgG/IgM. Kit imunocromatográfico rápido detecção qualitativa e diferencial de anticorpos Igm e IgG (sangue total/soro/plasma)</b>	1.100	R\$ 150,00	R\$ 165.000,00



Declaramos que, este orçamento tem validade de **5 dias úteis**. O prazo para entrega dos produtos é de 10 dias úteis, sujeito a alteração conforme a quantidade mínima de pedidos. Necessária apresentação da carta de intenção de compra assinado e nota de empenho. Pagamento à vista, quando da emissão da nota fiscal.

Londrina, 14 maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ HENRIQUE





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INOVA MED SERVICOS MEDICOS EIRELI**  
**CNPJ: 18.930.881/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:32 do dia 19/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2020.

Código de controle da certidão: **860F.0566.3B35.9819**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.930.881/0001-05

**Razão Social:** INOVA MED SERVICOS MEDICOS EIRELI ME

**Endereço:** R DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO 147 / CENTRO / CENTENARIO DO  
SUL / PR / 86630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2020 a 16/07/2020

**Certificação Número:** 2020031902534458779547

Informação obtida em 15/05/2020 09:40:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.930.881/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/2013
NOME EMPRESARIAL ZZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 78.30-2-00 - Fornecedor e gestão de recursos humanos para terceiros			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NUMERO 492	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.010-020	BARRIO/DISTRITO VILA IPIRANGA	MUNICIPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVAMED@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3025-4444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2020 às 11:31:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
--	---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

**INOVA MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**  
**CNPJ 18.930.881/0001-05**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

**JOSÉ HENRIQUE CARDEAL VOLPI**, brasileiro, casado, sob o regime de separação total de bens, nascido em 07/10/1989, empresário, RG 9.118.326-9 SESP-PR, CPF nº 069.117.299-47, residente e domiciliado à Rua Martin Luther King, 448, Jd. Lago Parque, na cidade de Londrina Estado do Paraná CEP 86.015-300, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação social de **INOVA MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, com sede à Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 147, CEP 86.630-000, Centenário do Sul – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.930.881/0001-05, com contrato arquivado na junta Comercial sob nº 41600171527, em 22/12/2014, resolve alterar e consolidar seu contrato, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sede e foro da empresa que era a Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 147, CEP 86.630-000, Centenário do Sul – Paraná, **passa a ser** Av. Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, nº 1304, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul – Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A vista da modificação ora ajustada resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando às disposições legais aplicáveis, passa a ter a seguinte redação:

**JOSÉ HENRIQUE CARDEAL VOLPI**, brasileiro, casado, sob o regime de separação total de bens, nascido em 07/10/1989, empresário, RG 9.118.326-9 SESP-PR, CPF nº 069.117.299-47, residente e domiciliado a Rua Martin Luther King, 448, Jd. Lago Parque, na cidade de Londrina Estado do Paraná, CEP 86.015-300, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação social de **INOVA MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial **INOVA MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, com sede e foro a Av. Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, nº 1304, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul – Paraná, com prazo de duração indeterminado e início das atividades em 17 de setembro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da empresa é: **Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/08/2016 10:50 SOB Nº 20164837552.  
 PROTOCOLO: 18987552 DE 01/08/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1160611381. NIRE: 41600171527.  
 INOVA MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

  
 JUNTA COMERCIAL  
 DO ESTADO DO PARANÁ

Ilmarina Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 Curitiba, 18/08/2016  
 www.espcparana.pr.gov.br

INOVA MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
CNPJ 18.930.881/0001-05  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da empresa será exercida por seu titular JOSÉ HENRIQUE CARDEAL VOLPI, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Independente da forma de tributação, dentro do exercício e mensalmente, havendo lucro, poderá o titular retirar a importância que lhe couber, observadas as disposições legais que regem a matéria.

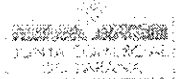
CLÁUSULA SÉTIMA: O Titular declara que não possui nenhuma outra empresa registrada dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada, em qualquer unidade da federação.

CLÁUSULA NONA: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*[Handwritten signatures and initials: "A", "Volpi", "A"]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

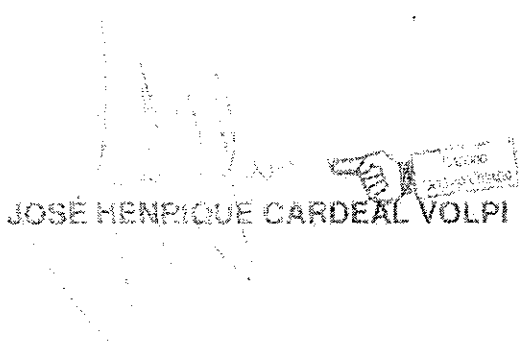
CRISTIANO O REGISTRO EM 08/08/2016 10:50 SOB Nº 20164827552.  
PROTOCOLO: 184827552 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11501431281. NIRE: 41600171527.  
INOVA MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Libertad Bogus  
PROCURADORA-GERAL  
CIVIL/CELA, 08/08/2016  
www.empresaeireli.pr.gov.br

INOVA MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
CNPJ 18.930.861/0001-05  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO


Diante das cláusulas e condições acima descritas, lavra, data e assina o presente instrumento, em uma via, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR, 28 de julho de 2016.

  
JOSE HENRIQUE CARDEAL VOLPI

Testemunhas:

  
Marcos Antonio Serra  
RG - 7.012.797-0 SESP-PR

  
Luana Priscila da Silva da Silveira  
RG - 10.259.131-3 SESP-PR

CÂMERA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO E REGISTRO EM 08/08/2016 10:56 SOB Nº 20154827552.  
PROTOCOLO: 164827552 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
2180141391. NIRE: 41600171527.  
INOVA MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI



LEONARDO BOGUS  
SECRETARIA-GERAL  
CÂMERA 08/08/2016  
www.cameraspccil.pr.gov.br

**Cartório Octávio Casário**  
 8ª Seção Notarial da Comarca de Londrina / PR  
 DR. OCTAVIO CASARIO PEREIRA NETO  
 Rua Mariz de Sá, 111 - Fone: (43) 33117118 - cartorio@occartorio.com.br

**CARTÓRIO OCTAVIO CASARIO**  
 8ª SEÇÃO NOTARIAL

Selo Digital N° 11800191490.27780-15035.2v85  
 Valida esse selo em <http://Munopen.com.br>  
 Reconhecido por Votacionara e assinatura de **JOSE HERRIGUE CANDEAL VOLPI** / CPF: 628488. O referido é verdade e sou eu  
 Londrina-Paraná, 05 de Junho de 2016, às 11:25:43h.  
 Em Teste Público  
 Manoel Luiz de Jesus  
 Cade de Souza Douglas Casanha  
 Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

SECRETARIA DE ECONOMIA  
 JUNTA COMERCIAL  
 DO PARANÁ

CERTIFICADO DIGITAL EM 06/06/2016 10:50 SOB Nº 20164827552.  
 PROTOCOLO: 164827552 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1160191490.27780-15035.2v85.  
 INOVA NOS SERVIÇOS MERCANTILIS

Libertad Segura  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/06/2016  
[www.empresafarol.pr.gov.br](http://www.empresafarol.pr.gov.br)



Equipamentos médicos e hospitalares

CNPJ 08.299.803/0001-09

CLIENTE:  
E-MAIL  
CNPJ / CPF  
ENDEREÇO

COMPRAS NSB

### Orçamento

São Paulo, 14/05/2020 20:51

DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S) / SERVIÇO(S)			
Produto / Serviço	\$ Unitário	Qtde	\$ Total
<input type="radio"/> KITS - TESTE RAPIDO COVID ( IGM / IGG ) LIVZON	R\$165,00	1.100	R\$181.500,00



Preço de cada teste R\$165,00 p/ Qtde acima 100 Testes  
Preço de cada teste R\$185,00 p/ Qtde abaixo 100 Testes

**QT. MÍNIMA:** 10 Testes  
**VALIDADE DA PROPOSTA:**  
**PRAZO DE ENTREGA:**  
**QTDE DISPONÍVEL:**  
**FRETE**  
**PAGAMENTO**  
**DADOS P/ PAGAMENTO**

*C/ Certificado aprovado pela ANVISA*  
**2 DIAS**  
**A PRONTA ENTREGA**  
*25.000 Unidades*  
**INCLUSO, via SEDEX**  
**À VISTA ANTECIPADO**  
**ITAU AG: 0354 C/C: 12122-0**

Muito obrigado pela atenção,  
Fico a disposição.

Elen Cristian & Jose de Souza



Tel: (11) 9-3351-1070  
Whatsapp 9-7400-0833





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

36

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BEM ESTAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PARA SAÚDE  
EIRELI**  
CNPJ: **08.299.803/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:34:10 do dia 09/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2020.

Código de controle da certidão: **C0A4.021E.97B6.0ACC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.299.803/0001-09

**Razão Social:** BEM ESTAR LOCAÇÃO DE EQUIP MED E MAT P SAÚDE EIRELI ME

**Endereço:** R MANUEL CORREIA 906 PISO SUPERIOR / VILA PALMEIRAS / SAO PAULO / SP / 02728-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2020 a 25/03/2020

**Certificação Número:** 2020022503353704707565

Informação obtida em 11/03/2020 09:12:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.299.803/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/08/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**BEM ESTAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E MATERIAIS PARA SAUDE EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**BEM ESTAR LOCACOES**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 77.29-2-03 - Aluguel de material médico
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)**

LOGRADOURO <b>R MANUEL CORREIA</b>	NÚMERO <b>906</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>02.728-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA PALMEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIRETOR@BEMESTARLOCACOES.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 8729-3444</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/08/2006</b>
------------------------------------	---


MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2020 às 11:34:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.299.803/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/08/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BEM ESTAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E MATERIAIS PARA SAUDE EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>86.21-6-01 - UTI móvel</b> <b>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl)</b>		
LOGRADOURO <b>R MANUEL CORREIA</b>	NÚMERO <b>906</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>02.728-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA PALMEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
JERÊÇO ELETRÔNICO <b>JIRETOR@BEMESTARLOCACOES.COM.BR</b>		UF <b>SP</b>
TELEFONE <b>(11) 8729-3444</b>		
ENTID FÉDERATIVO RESRONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/08/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2020 às 11:34:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**CONVENIO  
INDAIATUBA**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**BEM ESTAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E MATERIAIS PARA SAUDE  
EIRELI**

**CNPJ: 08.299.803/0001-09**

**NIRE: 356.019.601.05**

Por este Instrumento particular, o abaixo-assinado:

**RAPHAEL DA COSTA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 30.527.757-1 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 314.484.518-33, residente e domiciliado na Rua Santo Ubaldo, nº. 28, Apto 42, Bairro Vila Palmeiras, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02725-050.

Titular da empresa Individual de responsabilidade limitada **BEM ESTAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E MATERIAIS PARA SAUDE EIRELI**, com sede à Rua Manuel Correia, nº. 906, Bairro Vila Palmeiras, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02728-050 e com registro na Junta Comercial sob NIRE **356.019.601.05** em sessão de 17/07/2017 e inscrito no CNPJ sob nº **08.299.803/0001-09**, resolver pela presente alteração pelas cláusulas e condições a seguir:

**DA ALTERAÇÃO DE OBJETO**

**Clausula Primeira - Altera-se nesse ato o objeto social para as atividades de ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICO, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS, DE CAMINHÕES, DE REBOQUE E SEMI REBOQUE, DE ÔNIBUS E MICROONIBUS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL E DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE BOMBAS E COMPRESSORES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSÓRIOS, ARTIGOS FOTOGRAFICOS PARA FILMAGEM, DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS E ACESSÓRIOS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, DE**

BEM

ESTAR

23

41

EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA, CAMPING E DE OUTROS PRODUTOS, SERVIÇOS DE UTI MÓVEL, SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.

Considerando as alterações pactuadas no presente instrumento, resolve o titular **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, de acordo com as exigências da Lei 10.406 de 10/01/2002, e que após ser examinado, discutido e aprovado em toda a sua extensão, passa a vigorar com a seguinte redação:

**BEM ESTAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E MATERIAIS PARA SAUDE  
EIRELI**

**CNPJ: 08.299.803/0001-09**

**NIRE: 356.019.601.05**

**Cláusula Primeira:** A empresa girará sob o nome **BEM ESTAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E MATERIAIS PARA SAUDE EIRELI** e terá sede e foro na Rua Manuel Correia, nº. 906, Bairro Vila Palmeiras, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02728-050.

**Cláusula Segunda:** O Capital é de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**Cláusula Terceira:** Fica Facultado ao administrador nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Cláusula Quarta:** O objeto social para as atividades de **ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICO, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS E REPRESENTANTES**

COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS, DE CAMINHÕES, DE REBOQUE E SEMI REBOQUE, DE ÔNIBUS E MICROONIBUS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL E DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE BOMBAS E COMPRESSORES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSÓRIOS, ARTIGOS FOTOGRAFICOS PARA FILMAGEM, DE INSTRUMENTOS MUISCAIS E ACESSÓRIOS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA, CAMPING E DE OUTROS PRODUTOS, SERVIÇOS DE UTI MÓVEL, SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.

**Cláusula Quinta:** A empresa iniciou suas atividades em 17 de julho de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Sexta:** A administração da empresa será exercida por **RAPHAEL DA COSTA SILVA** com os poderes e atribuições de realizar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens Imóveis da sociedade.

**Cláusula Sétima:** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Oitava:** O titular administrador, acima qualificado, declara sob a pena da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, e que não está impedido de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

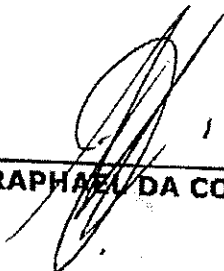
43

1149


23

E por estar de acordo, assina o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de um só lado, da mesma forma e teor para que produzam um só efeito.

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2019.

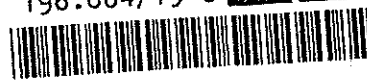
  
\_\_\_\_\_  
RAPHAEL DA COSTA SILVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP



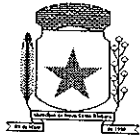
196.884/19-6

SECRETARIA GERAL



JUCESP  
11 ABR 2019  
AESCÍ - INDAIATUBA





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 13/05/2020.

De: **Prefeito Municipal**

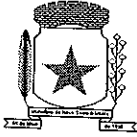
Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a aquisição de teste rápido, para testagem do COVID-19, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 13/05/2020.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aquisição de teste rápido, para testagem do COVID-19.**

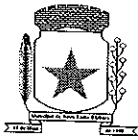
Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para aquisição de teste rápido para testagem do COVID-19, num valor previsto de R\$ 144.320,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), em atendimento a solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludith dos Santos**  
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 13/05/2020.

De: **Departamento de Contabilidade**  
Para: **Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 13/05/2020, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para a aquisição de teste rápido para testagem do COVID-19, num valor previsto de R\$ 144.320,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), em atendimento a solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde. Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;  
001 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2580;  
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;  
10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3025.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

*Laurita de Souza Campos Almeida*  
Contadora/CRC 045096/O-4



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

De: **Setor de Licitações**  
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 13/05/2020.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a aquisição de teste rápido para testagem do COVID-19, num valor previsto de R\$ 144.320,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;  
001 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2580;  
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;  
10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3025.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações